

Lei Nº 1.699/89

OK

Que altera o artigo 1º, da Lei Municipal  
Nº 1.568/88.

O Prefeito Municipal de Nova Serrinha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 1º, da Lei Municipal autorizando a alterar o Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1.586/88, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Fica fixado definitivamente em 40 BNS, o valor da gratificação mensal a favor do professor da Rede Estadual de Ensino Sul de Balneário Benedito, matrícula nº 8567".

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Serrinha,

~~C. Cruz~~

Estado do Espírito Santo, 27 de Dezembro de 1989

~~C. Cruz~~  
Projeto Municipal